



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, COM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

ORIGEM DOS RECURSOS: Estadual e tesouro

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico no Portal de Licitações através do endereço <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/03/2023, às 09 horas (horário de Brasília-DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

PRAZO LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO: 13/03/2023 - 16 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada através do endereço <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, COM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, observadas as especificações estabelecidas no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e seus respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço: <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>.

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.



O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

1.1 - A sessão pública será realizada no site <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> no dia **14/03/2023**, com início às **09 horas**, horário de Brasília/DF.

1.1.1 - O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em formato pdf no endereço: www.galia.sp.gov.br e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@galia.sp.gov.br.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realizada desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural para as escolas da rede pública de ensino do município de Gália, com monitor de transporte escolar, observadas as especificações estabelecidas no Anexo I .

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas (condutores autônomos) que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

3.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

3.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



3.4 – O licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5 - O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.6.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.3 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Gália, nos termos do Inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.6.4 - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Gália, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

3.6.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98; e,

3.6.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

4.4 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



provedor do sistema ou ao Município de Gália, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado as demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - O licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.6 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I deste edital.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.

6.7 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.8 - A proposta de preços escrita, preenchida conforme Modelo de Proposta - Anexo V deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) Razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, conta bancária do licitante e referência ao número do pregão;
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone e endereço eletrônico;
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como: nome completo, endereço, RG, CPF, e-mail e telefone.



6.9 - É vedada a identificação dos licitantes no sistema, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.



7.13 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.13, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.15 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.13 e 7.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.16 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 7.14, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/19, mediante justificativa.

7.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

7.18 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.22 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

7.23 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.25 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.29 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.31 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.32 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.33 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.34 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.



7.35 - O envio será via e-mail indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do(a) Pregoeiro(a), implicará na desclassificação da proposta.

7.36 - Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.37 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.2.1 - É DEVER DO LICITANTE ATUALIZAR PREVIAMENTE as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.

8.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.5 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a), ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.6 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).



8.7 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

NO CASO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa.
- g) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação jurídica, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica ou na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- i) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- k) Comprovação da boa situação financeira da licitante atestada por documento assinado por profissional registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), demonstrando que a empresa “Índice de Liquidez Geral” (ILG) e “Índice de Liquidez Corrente” (ILC) iguais ou superiores a **1,00 (um)**, e “Grau de Endividamento” igual ou inferior a **0,50 (zero vírgula cinquenta)**, calculados pelas fórmulas a seguir:



$$\begin{aligned} \text{Índice de Liquidez Geral} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{Índice de Liquidez Corrente} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{Grau de Endividamento} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \end{aligned}$$

(Os índices acima referidos devem ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa licitante.)

l) Apresentação para assinatura do contrato dos documentos exigidos no item 4.1.1 do Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

m) A Licitante cuja proposta for considerada vencedora deverá inscrever-se como contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) na Lançadoria da Prefeitura do Município da sede da licitante;

NO CASO DE PESSOAS FÍSICAS (Condutores Autônomos)

- a)** Carteira de Identidade;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal – CPF;
- c)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “D” ou “E”;
- d)** Certificado de conclusão do curso de formação de condutores (escolar e coletivo) compatíveis com a legislação vigente para transporte de alunos;
- e)** Certidão de Distribuição de Ações Criminais relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB (expedida gratuitamente pelo site do TJSP);
- f)** Apresentação para assinatura do contrato dos demais documentos constantes do item 4.4.1 do Termo de Referência constante do anexo I deste edital.



g) O Licitante cuja proposta for considerada vencedora deverá inscrever-se como contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) na Lançadoria da Prefeitura do Município da sede da licitante;

8.7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital, se for o caso.
- b) Declaração unificada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital.
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:
 - c.1) empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.8.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

8.8.3 – As provas de regularidade poderão se dar mediante a apresentação de certidão negativa, certidão positiva com efeitos de negativa, por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso, ou ainda outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do



sistema.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

9.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.8 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.



10.3 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11- DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Este termo de contrato terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

11.4. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso IV do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada;

11.5. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

11.6 - Constitui condição para a celebração da contratação:

a) somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.7 - Fica designado como gestor do contrato oriundo deste procedimento licitatório, o(a) Secretário (a) Municipal de Educação.

12 – DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Prestar o serviço de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas, e ainda as constantes do edital de licitação e proposta apresentada;

12.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.3 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

12.4 - Providenciar no prazo de 03 (três) dias à correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, quer provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato ou na demora no pagamento dos valores apurados e devidos a terceiros, em que a CONTRATADA assumirá para si toda a responsabilidade que poderá ser civil ou criminal, eximindo-se por inteiro a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA.

12.6 - Não transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto deste CONTRATO, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata deste instrumento e multa.

12.7 - Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

12.8 - Demais responsabilidades enumeradas no item 9 do Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do documento fiscal, e, se necessário, serão efetuados dois pagamentos na mesma data, de recursos próprios e convênio estadual, desde que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, seus encartes e no instrumento contratual.

13.2 - Somente serão pagos os quilômetros efetivamente percorridos, sendo que a forma de controle e apuração será pelo relatório diário da quilometragem percorrida, podendo ser solicitado a qualquer momento a apresentação do disco ou relatório do tacógrafo para fins de conferência dos serviços prestados.

13.3 - Qualquer dos documentos citados que apresentar incorreção, será devolvido ao(a) contratado(a), para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

13.4 - O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.



13.5 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome do contratado, preferencialmente do Banco do Brasil.

13.6 - Deverá constar no Documento Fiscal o nº do pregão, bem como Banco, Agência e Conta Corrente, sem o qual o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

13.7. - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes ao INSS, ISS e IR, bem como às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

13.8 - No caso do licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

13.9 - Os recursos financeiros para suportar a presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

Órgão :02 PODER EXECUTIVO

Unidade :08 Secretaria Municipal de Educação

Dotação :12.361.0005.2030.0000 - Transporte Escolar Ensino Básico

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Código da Ficha :120

Órgão :02 PODER EXECUTIVO

Unidade :08 Secretaria Municipal de Educação

Dotação :12.361.0005.2030.0000 - Transporte Escolar Ensino Básico

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha :121

Órgão :02 PODER EXECUTIVO

Unidade :08 Secretaria Municipal de Educação

Dotação :12.361.0005.2032.0000 – Programa Estadual de Transporte Escolar

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Código da Ficha :127

Órgão :02 PODER EXECUTIVO

Unidade :08 Secretaria Municipal de Educação

Dotação :12.361.0005.2032.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha :128

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



14.1.1. **advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

14.1.2. **multa moratória:**

a) **0,30% (zero vírgula trinta por cento)** por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

14.1.3. **Multa compensatória:**

a) **20% (vinte por cento)**

a.1) A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a.1.1) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação de defesa;

a.1.2) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

14.1.4. **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.1.5. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

15.3 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio eletrônico <http://www.galia.sp.gov.br>.

15.5 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.5.1 - A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br.

15.5.2 - As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

15.5.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.

15.7 - Integram o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo da Proposta e;

ANEXO V - Minuta do Contrato.

15.8 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados no Setor de Licitações, nos dias de expediente, das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, através do telefone (14) 3274-9047 ou ainda através do e-mail licitacao@galia.sp.gov.br.

15.11 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

15.12 - As empresas deverão observar rigorosamente o prazo de expediente da Prefeitura de Gália, ou seja, das 8 às 11 h e das 13 às 17 h, para esclarecimentos, solicitação de chave de acesso e demais informações sobre o certame.

15.13 - Serão desconsideradas as solicitações de chave de acesso enviadas após às 16 horas do dia 13/03/2023.

15.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo.

Gália, 28 de fevereiro de 2023.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

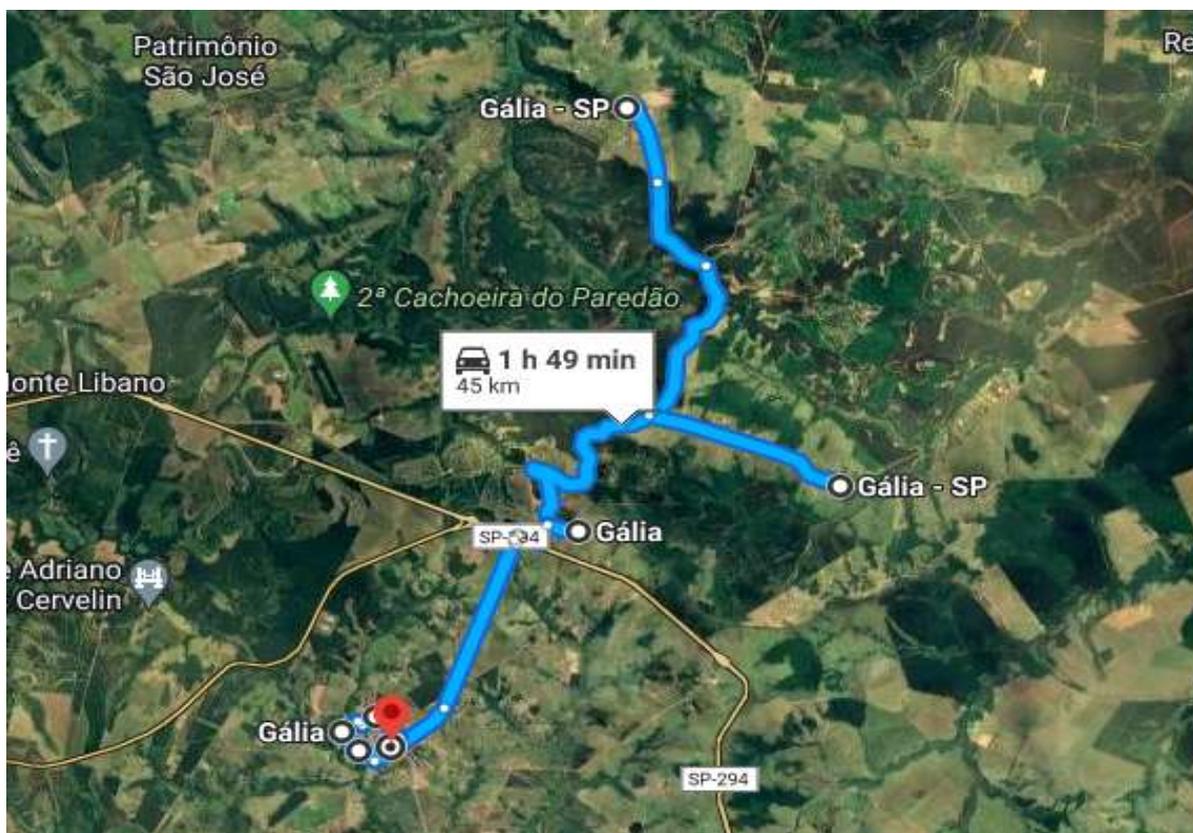
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação dos serviços de transporte escolar na zona rural do Município de Gália/SP, nos quantitativos, descrições e condições especificadas a seguir:

LINHA E ITINERÁRIO

ITEM 01 – Rota Fazenda Água do Rio Feio/Aylag (*06 alunos)

90km /diário

Mapa:



Itinerário: (ida)

Ponto de saída: Escola EE Graciema Baganha Ribeiro

01º Ponto embarque: Fazenda do Rio Feio

02º Ponto embarque: Fazenda Cabreuva

03º Ponto embarque: Fazenda Campo Verde

04º Ponto embarque: Sítio Bela Vista

05º Ponto desembarque: EE Graciema Baganha Riberio

06º Ponto Desembarque: EMEF Coronel Galdino Riberio

07º Ponto Desembarque: EMEI Professora Mathilde Ferreira

08º Ponto desembarque: CRECHE Professora Ruth Coelho



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

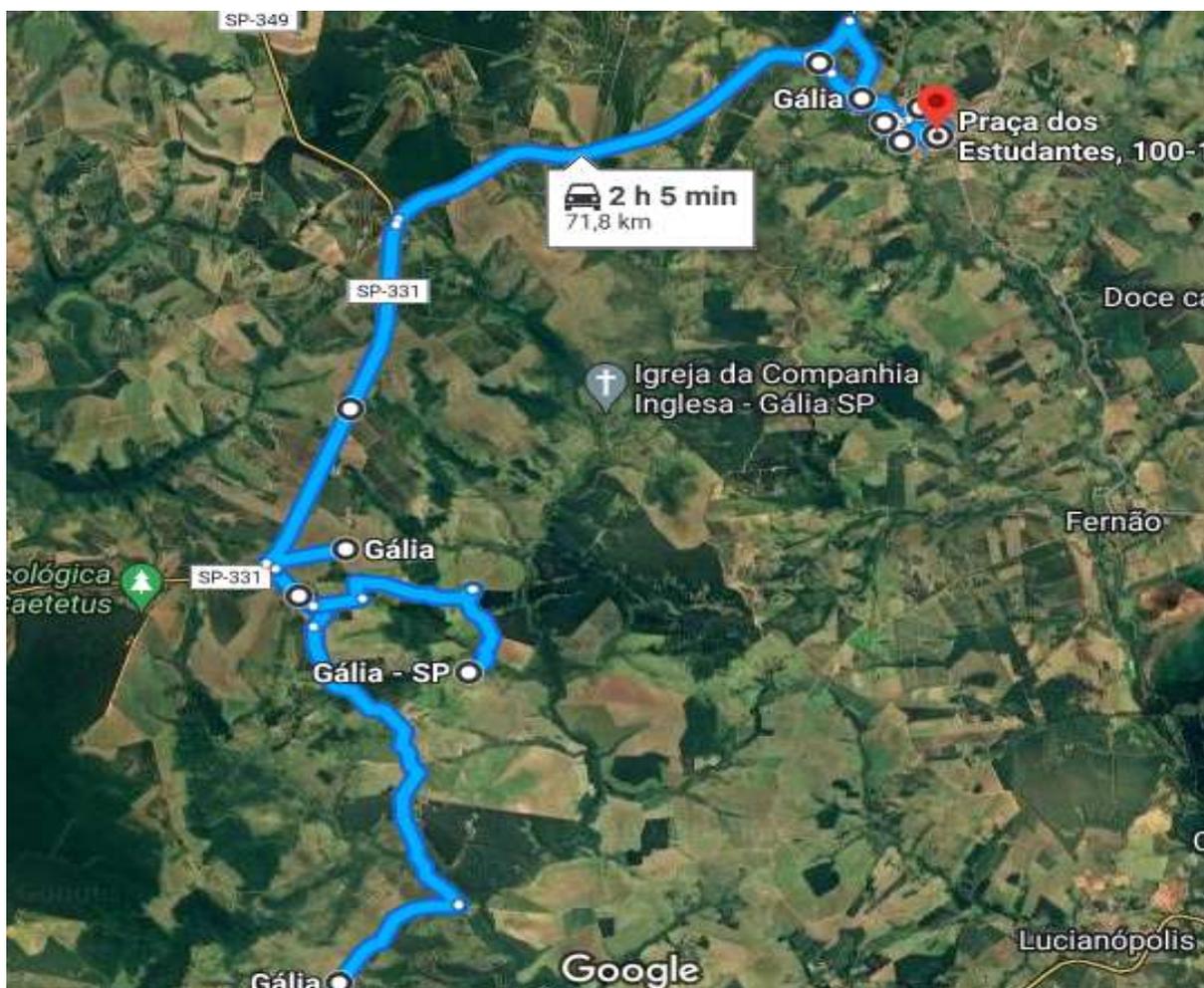
Itinerário (volta)

- 01º Ponto embarque: CRECHE Professora Ruth Coelho
- 02º Ponto embarque: EMEI Professora Mathilde Ferreira
- 03º Ponto embarque: EMEF Coronel Galdino Riberio
- 04º Ponto embarque: EE Graciema Baganha Riberio
- 05º Ponto desembarque: Sitio Bela Vista
- 06º Ponto desembarque: Fazenda Campo Verde
- 07º Ponto desembarque: Fazenda Cabreuva
- 08º Ponto desembarque: Fazenda do Rio Feio

ITEM 02 – Rota Assentamento Luiz Beltrame/Sitio Santo Inácio (*10 alunos)

143,6 km/diário

Mapa:



Itinerário: (ida)

- 01º Ponto embarque: Assentamento Luiz Beltrame
- 02º Ponto embarque: Fazenda Santa Clara
- 03º Ponto embarque: Sitio São Judas Tadeu
- 04º Ponto embarque: Fazenda das Perobas
- 05º Ponto embarque: Fazenda da Penha



- 06º Ponto embarque: Fazenda Flor da Mata
- 07º Ponto embarque: Fazenda Água Limpa
- 08º Ponto embarque: Fazenda Imaculada Conceição
- 09º Ponto embarque: Sítio Santo Inácio
- 10º Ponto desembarque: CRECHE Professora Ruth Coelho
- 11º Ponto desembarque: EMEI Professora Mathilde Ferreira
- 12º Ponto desembarque: EMEF Coronel Galdino Riberio
- 13º Ponto desembarque: EE Graciema Baganha Riberio

Itinerário: (volta)

- 01º Ponto embarque: EE Graciema Baganha Riberio
- 02º Ponto embarque: EMEF Coronel Galdino Riberio
- 03º Ponto embarque: EMEI Professora Mathilde Ferreira
- 04º Ponto embarque: CRECHE Professora Ruth Coelho
- 05º Ponto desembarque: Sítio Santo Inácio
- 06º Ponto desembarque: Fazenda Imaculada Conceição
- 07º Ponto desembarque: Fazenda Água Limpa
- 08º Ponto desembarque: Fazenda Flor da Mata
- 09º Ponto desembarque: Fazenda da Penha
- 10º Ponto desembarque: Fazenda das Perobas
- 11º Ponto desembarque: Sítio São Judas Tadeu
- 12º Ponto desembarque: Fazenda Santa Clara
- 13º Ponto desembarque: Assentamento Luiz Beltrame

1.2. Poderá haver inclusão ou exclusão de locais na mesma rota, com alteração da quantidade alunos e de quilômetros rodados, de acordo com a necessidade da Contratante.

2. DO VEÍCULO

2.1. A rota deverá ser realizada com veículo para transporte escolar com lugares suficientes para o atendimento dos alunos transportados, sentados, bem como dos monitores.

2.2. Os veículos deverão ser apropriados para a realização dos serviços em rotas rurais, cumprindo às exigências das resoluções do CONTRAN, DENATRAN, CIRETRAN, FNDE e o CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, em especial os artigos 136 e 137, devendo possuir, dentre outros:

- a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- c) Seguro contra acidentes.
- d) No máximo dez anos de uso.
- e) Registrador de velocidade (tacógrafo).
- f) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.
- g) Dispositivo de câmera de ré.

2.3. Deverá ter espaço reservado no veículo para instalação de sistema completo de rastreamento e monitoramento a ser fornecido pela CONTRATANTE caso haja necessidade, independentemente de possuir dispositivo próprio de localização.

2.4. O veículo do proponente vencedor poderá sujeitar-se a vistorias periódicas, onde será emitido um laudo das condições do veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo,



equipamentos de segurança e demais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro). A referida vistoria poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

2.4.1. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação, através do setor de Transporte Escolar.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O ponto de referência de saída dos veículos será a Escola de destino percorrendo o trajeto até a última localidade da rota com o embarque dos alunos e finalizada quando do término da viagem de retorno até a escola.

3.2. Esta quilometragem estará previamente definida na roteirização de cada percurso. Toda alteração necessária à perfeita execução dos serviços deverá ser comunicada de imediato ao Fiscal do Contrato para as devidas correções das planilhas descritivas de percursos.

3.3. Poderá o Município suspender ou alterar o respectivo contrato por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.

3.4. O condutor do transporte escolar deverá frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela contratante, sempre que solicitados.

3.5. O Município se reserva o direito de alterar o horário, quantidade de quilômetros rodados, incluir ou excluir alunos da rota, de acordo com a sua necessidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, devendo, a empresa ou o proponente, caso haja mudança de itinerário e alteração da quantidade de quilômetros ou de alunos, adequar-se para correta execução dos serviços.

3.6. O(a) contratado(a) deverá prestar o serviço de transporte escolar durante todo o ano letivo, respeitando os dias letivos constantes nos calendários das redes Estaduais e Municipais.

3.7. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas e ser mantido um período de espera para os alunos, no final do período de aula, também de pelo menos 10 (dez) minutos.

3.8. Será descontada do(a) Contratado(a), as viagens não realizadas por sua culpa, ou por não observância do disposto no item 3.6.

3.9. O fato gerador do direito a crédito por parte do Proponente contratado é a efetiva realização da viagem.

3.10. O contratado deverá prestar os serviços mediante condutor devidamente habilitado e somente este, cujos documentos foram apresentados no ato da assinatura do contrato, podendo ser substituído, mediante requerimento da contratada (pessoa jurídica) e autorização da Contratante, após a apresentação dos documentos do item **4.1.2.**

4. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Por ocasião da assinatura do contrato, o(a) licitante vencedor(a) deverá apresentar à Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, os seguintes documentos:

4.1.1. Em relação aos veículos que irão transportar os alunos:

- a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento referente ao exercício em vigor em nome do(a) contratado(a);



a.1) Caso o Certificado de Registro de Licenciamento não estiver em nome do licitante, deverá apresentar cópia de instrumento jurídico idôneo capaz de provar a propriedade ou a posse lícita do veículo, nos termos da legislação civil, a exemplo dos contratos de comodato, contratos de financiamento e/ou alienação fiduciária, arrendamento mercantil ou leasing;

b) Autorização emitida pela CIRETRAN da sede do CONTRATADO no qual atesta que está autorizado a transportar escolares, conforme capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN nº 1310, bem como comprovante das vistorias semestrais;

c) Seguro de responsabilidade civil de terceiros com coberturas para Acidente Pessoal por Passageiros de pelo menos R\$ 20.000,00 com apólice quitada e com vigência pelo período do contrato, devendo permanecer-la vigente durante todo o período contratual, inclusive se houver prorrogação.

4.1.2. Em relação aos motoristas que executarão os serviços:

a) Certidão Negativa expedida pela CIRETRAN em relação a infrações à legislação de trânsito;

a.1) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses.

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor, na categoria “D” ou “E”, compatível para o veículo;

c) Certificado de conclusão em curso de condutores de veículos escolares;

d) Apresentação de certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;

e) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

4.1.3. Em relação aos monitores que executarão os serviços:

a) Atestado de Antecedentes criminais do Monitor, expedido no site <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx> relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores; e

b) Comprovação de que o Monitor possui idade superior a 18 (dezoito) anos (Cópia autêntica da Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto).

4.2. A inobservância do disposto no item 4.1 implicará na desclassificação do licitante vencedor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA EXIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO SE - 27, DE 09-05-2.011

5.1. O(a) Contratado(a) será responsável pela contratação de monitores, conforme legislação específica, os quais deverão participar de todos os roteiros especificados acompanhando os alunos, uma vez que, o artigo 2º, da Resolução SE- 27 dispõem que o aluno com idade inferior a 12 anos deverá ser transportado por veículo fretado ou de frota própria municipal com a presença de monitor.



5.2. Para cada linha, nas viagens de ida e volta, deverá ser disponibilizado um monitor para acompanhamento dos alunos às expensas do(a) contratado(a), sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Gália, com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhamento e assistência, visando a segurança dos alunos durante as viagens, embarques e desembarques;
- b) Conferência da identificação do aluno ao adentrar no veículo, mediante a lista de alunos fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Relato e ciência aos diretores das unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte;
- d) Estabelecer comunicação entre os pais dos alunos transportados e as unidades escolares.

5.3 Os monitores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, ou exigidos por lei, sempre que solicitados.

5.4 Em caso de substituição dos monitores, a contratada deverá solicitar por escrito, com apresentação de documentação do substituto, para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e posterior aceitação pelo Município.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A presente contratação visa atender as necessidades dos estudantes da zona rural da rede pública de ensino, garantindo-lhes o direito à educação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

7.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 5.016, de 25 de setembro de 2019.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete a Contratante:

- 8.1.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.1.2.** Comunicar prontamente ao Contratado, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Requisitar a prestação dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestar o recebimento do mesmo.
- 8.1.4.** Proporcionar condições à Contratada para que possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas.
- 8.1.5.** Comunicar ao(à) Contratado(a) qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso.
- 8.1.6.** Solicitar a substituição do veículo que não apresentar condições de ser utilizado.
- 8.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) Contratado(a).
- 8.1.8.** Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste edital.
- 8.1.9.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias/contrato.



8.1.10. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços desta licitação.

8.1.11. Cobrar o cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

8.1.12. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO (A)

9.1. Compete ao(a) Contratado(a):

9.1.1. Prestar os serviços com veículos em perfeitas condições de uso, bem como com conforto e tranquilidade dos usuários;

9.1.2. Prestar o serviço de Transporte Escolar durante todo o ano letivo, respeitando os dias letivos constantes nos calendários das redes Estaduais e Municipais, bem como cumprir rigorosamente os horários previstos para sua rota; caso não puder, por motivo de força maior, efetuar o transporte de estudantes, deverá providenciar em tempo hábil outro veículo adequado, cujas despesas correrão sua conta e risco;

9.1.3. Arcar com todas as despesas adicionais do serviço, inclusive a contratação de monitores;

9.1.4. Respeitar o calendário escolar, inclusive transportando os alunos em datas e horários especiais, quando o aluno for requisitado pela escola;

9.1.5. Responsabilizar-se, caso necessário, durante a prestação dos serviços, pelo transporte de aluno que necessite de assistência médica, por suas expensas;

9.1.6. Respeitar os horários estabelecidos pelas escolas, obedecendo ao início e término das aulas, bem como o retorno dos alunos em sua residência;

9.1.7. Manter monitor para cada rota, conforme legislação específica, sendo que os mesmos deverão participar de todos os roteiros acompanhando os alunos;

9.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o(a) CONTRATADO(A) e seus empregados;

9.1.9. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.1.10. Possuir toda e qualquer documentação, bem como idade exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro para o transporte objetivado neste contrato;

9.1.11. Manter durante o período do contrato um seguro individual de passageiros;

9.1.12. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

9.1.13. Apresentar os documentos e veículos necessários para a prestação dos serviços, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a homologação do processo, sob pena de nulidade do contrato, devendo sempre se adequar a eventuais mudanças no Código de Trânsito Brasileiro;

9.1.14. Fazer e apresentar as vistorias em conformidade com o disposto no Edital da Licitação;

9.1.15. A Contratada obriga-se se utilizar tão só e unicamente, veículo construído especialmente para o transporte de passageiros, em condição de conforto e segurança e apenas passageiros sentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

a) Não serão permitidos o uso de veículos que tenham sido modificados nas suas dimensões originais, nas partes estruturais do chassi ou tenham sofrido alterações da categoria se licenciarem, bem como transporte de passageiros que não sejam alunos.

9.1.16. Contratada obriga-se a trazer o veículo sempre em ordem e segurança exigida, examinando-o e reparando os defeitos antes de cada viagem, sem ônus de qualquer natureza para a Prefeitura;

9.1.17. Se por qualquer motivo ou natureza, o(a) contratado(a) deixar de fazer o transporte de alunos por um ou mais dias, deverá justificar, por escrito, ao Setor de Transporte logo no dia seguinte, sujeitando-se ao livre alvitre desta Prefeitura, a aceitação ou não da justificativa, bem como disponibilizar outro veículo que atenda a legislação para que seja executado o transporte, as despesas correrão por sua conta e também as responsabilidades;

a) A não apresentação ou não aceitação da justificativa poderá acarretar em rescisão do contrato.

9.1.18. No caso de ser conduzido por funcionário, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a comprovação de vínculo trabalhista com a empresa;

9.1.19. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

9.1.20. Assinar o Contrato;

9.1.21. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.22. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços, com a devida comprovação;

9.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.25. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.26. Arcar com todas as despesas relativas a pessoal e outras tantas incidentes na execução dos serviços, inclusive o fornecimento de uniforme e EPI's (se necessário);

9.1.27 Substituir, sempre que exigido por esta Prefeitura qualquer um dos empregados em serviço cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional, sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias, ou aqueles que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços;

9.1.28. Submeter-se às condições contratuais, de maneira que, em nenhum momento, o serviço sofra interrupções, sem que isso acarrete qualquer ônus para esta Prefeitura;

9.1.29. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando esta Prefeitura autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à empresa;



9.1.30. Providenciar a imediata reparação, total ou parcial, às suas expensas, de serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções detectadas pela Prefeitura, resultantes de execução irregular;

9.1.31. Arcar com todas as multas ou penalidades decorrentes de quaisquer violações das leis de trânsito, bem como com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva necessárias aos veículos;

9.1.32. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do documento fiscal, e, se necessário, serão efetuados em dois pagamentos na mesma data, de recursos próprios e convênio estadual, desde que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, seus encartes e no instrumento contratual.

10.2. Somente serão pagos os quilômetros efetivamente percorridos, sendo que a forma de controle e apuração será pelo relatório diário da quilometragem percorrida, podendo ser solicitado a qualquer momento a apresentação do disco ou relatório do tacógrafo para fins de conferência dos serviços prestados.

10.3. Qualquer dos documentos citados que apresentar incorreção, será devolvido ao contratado, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Contratante designará um gestor e um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 67, §1º da Lei nº 8.666/93.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com o Contratado serão feitos por servidor designado pela Contratante, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato será responsável pela fiscalização da execução do contrato, atestando o recebimento dos serviços contratados, e encaminhamento toda documentação pertinente à fiscalização ao Gestor de Contrato.

11.4. O Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, como representante da administração para acompanhar e controlar sistematicamente a execução do contrato, cabendo-lhe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda:

11.4.1. Guarda do controle e organização dos documentos;

11.4.2. Acompanhamento burocrático;

11.4.3. Controle de prazos;

11.4.4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;

11.4.5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;



11.4.6. Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com o fiscal do contrato;

11.4.7. Receber e conferir as faturas de prestação dos serviços e/ ou fornecimento de materiais.

11.5. A contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas no Termo de Referência estão sendo cumpridas.

11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) Contratado(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

12.1.1. advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.1.2. multa moratória:

a) **0,30% (zero vírgula trinta por cento)** por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

12.1.3. Multa compensatória:

a) **20% (vinte por cento)**

a.1) A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a.1.1) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação de defesa;

a.1.2) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

12.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



12.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. DO VALOR DE ACEITABILIDADE MÁXIMA

14.1 – Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não seja maior que:

ITEM	VALOR MÁXIMO
01	R\$ 5,39 por km rodado
02	R\$ 5,45 por km rodado

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013.

16. DO GESTOR E FISCAL

- 16.1.** GESTOR: ANTÚLIO JOSÉ DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Educação.
16.2. FISCAL: HILSON PEREIRA DI REZZE, Responsável pelo Transporte escolar.

Gália, 28 de fevereiro de 2023.

ANTÚLIO JOSÉ DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

PROCESSO Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar e comprovar a regularidade fiscal, nos termos previstos nos artigos 42 e 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 005/2023, realizado pelo Município de Gália, Estado de São Paulo.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Gália, Estado de São Paulo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

- para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, cuja função/cargo é (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), nascido(a) em:/...../....., endereço completo:, telefone: (...)., e-mail pessoal: será o(a) responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- a conta corrente p/ depósito é: Banco: Agência:



- em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado concordando que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Rua..... nº Bairro: CEP: Cidade: Estado: e-mail: telefone: (.....).....
- caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- nomea e constituí o(a) Senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Objeto: Prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural para as escolas da rede pública de ensino do município de Gália, com monitor de transporte escolar.

Denominação da Proponente:

CNPJ/CPF:

Endereço (com CEP):

Fone e Fax:

Conta Bancária nº

Qualificação do proponente autorizado a firmar o contrato:

Abaixo assinado, tendo tomado conhecimento das condições exigidas no edital de licitação supra, vem propor a execução dos serviços de transporte de alunos da zona rural para as escolas da rede pública de ensino do município de Gália, com monitor de transporte escolar:

ITEM Nº _____ – LINHA _____

Preço por Km: _____

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que a prestação dos serviços atende todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do Licitante
Assinatura do Licitante

(*Após a assinatura do contrato o Contratado deverá apresentar a composição do preço unitário de acordo com a planilha que será fornecida pela Contratante).



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.518.389/0001-37, com sede à Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, neste ato representada pelo **SR.RENATO INÁCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal, no exercício pleno de seu cargo e de sua função, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ e do CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 006/2023, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, COM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com a linha e o itinerário da mesma descrito abaixo:

ITEM Nº _____

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PAGAMENTO

2.1. O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor de R\$ _____, (.....), o quilometro rodado.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias uteis após a emissão do documento fiscal, e, se necessário, serão efetuados dois pagamentos na mesma data, de recursos próprios e convênio estadual, desde que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, seus encartes e no instrumento contratual.

2.3 - Somente serão pagos os quilômetros efetivamente percorridos, sendo que a forma de controle e apuração será pelo relatório diário da quilometragem percorrida, podendo ser solicitado a qualquer momento a apresentação do disco ou relatório do tacógrafo para fins de conferência dos serviços prestados.

2.4 - Qualquer dos documentos citados que apresentar incorreção, será devolvido ao(a) contratado(a), para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.



2.5 - O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.6 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome do contratado, preferencialmente do Banco do Brasil.

2.7 - Deverá constar no Documento Fiscal o nº do pregão, bem como Banco, Agência e Conta Corrente, sem o qual o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

2.8 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes ao INSS, ISS e IR, bem como às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

2.9 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pelo contratado, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

2.10 - Quando houver redução de preço dos combustíveis, também por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços dos serviços contratados, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos.

2.11 - No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de acordo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em conformidade com a legislação em vigor ou a redução do preço proposto, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. Este termo de contrato terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso IV do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

Órgão :02 PODER EXECUTIVO

Unidade :08 Secretaria Municipal de Educação

Dotação :12.361.0005.2030.0000 - Transporte Escolar Ensino Básico

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Código da Ficha :120

Órgão :02 PODER EXECUTIVO

Unidade :08 Secretaria Municipal de Educação

Dotação :12.361.0005.2030.0000 - Transporte Escolar Ensino Básico

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha :121



Órgão :02 PODER EXECUTIVO
Unidade :08 Secretaria Municipal de Educação
Dotação :12.361.0005.2032.0000 – Programa Estadual de Transporte Escolar
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Código da Ficha :127

Órgão :02 PODER EXECUTIVO
Unidade :08 Secretaria Municipal de Educação
Dotação :12.361.0005.2032.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código da Ficha :128

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.2. Comunicar prontamente ao Contratado, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Requisitar a prestação dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestar o recebimento do mesmo.
- 6.1.4. Proporcionar condições à Contratada para que possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas.
- 6.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso.
- 6.1.6. Solicitar a substituição do veículo que não apresentar condições de ser utilizado.
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) Contratado(a).
- 6.1.8. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste edital.
- 6.1.9. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias/contrato.
- 6.1.10. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços desta licitação.
- 6.1.11. Cobrar o cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 6.1.12. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

6.2. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- 6.2.1. Prestar os serviços com veículos em perfeitas condições de uso, bem como com conforto e tranquilidade dos usuários;



- 6.2.2. Prestar o serviço de Transporte Escolar durante todo o ano letivo, respeitando os dias letivos constantes nos calendários das redes Estaduais e Municipais, bem como cumprir rigorosamente os horários previstos para sua rota; caso não puder, por motivo de força maior, efetuar o transporte de estudantes, deverá providenciar em tempo hábil outro veículo adequado, cujas despesas correrão sua conta e risco;
- 6.2.3. Arcar com todas as despesas adicionais do serviço, inclusive a contratação de monitores;
- 6.2.4. Respeitar o calendário escolar, inclusive transportando os alunos em datas e horários especiais, quando o aluno for requisitado pela escola;
- 6.2.5. Responsabilizar-se, caso necessário, durante a prestação dos serviços, pelo transporte de aluno que necessite de assistência médica, por suas expensas;
- 6.2.6. Respeitar os horários estabelecidos pelas escolas, obedecendo ao início e término das aulas, bem como o retorno dos alunos em sua residência;
- 6.2.7. Manter monitor para cada rota, conforme legislação específica, sendo que os mesmos deverão participar de todos os roteiros acompanhando os alunos;
- 6.2.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o(a) CONTRATADO(A) e seus empregados;
- 6.2.9. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.2.10. Possuir toda e qualquer documentação, bem como idade exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro para o transporte objetivado neste contrato;
- 6.2.11. Manter durante o período do contrato um seguro individual de passageiros;
- 6.2.12. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- 6.2.13. Apresentar os documentos e veículos necessários para a prestação dos serviços, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a homologação do processo, sob pena de nulidade do contrato, devendo sempre se adequar a eventuais mudanças no Código de Trânsito Brasileiro;
- 6.2.14. Fazer e apresentar as vistorias em conformidade com o disposto no Edital da Licitação;
- 6.2.15. A Contratada obriga-se se utilizar tão só e unicamente, veículo construído especialmente para o transporte de passageiros, em condição de conforto e segurança e apenas passageiros sentados;
- a) Não serão permitidos o uso de veículos que tenham sido modificados nas suas dimensões originais, nas partes estruturais do chassi ou tenham sofrido alterações da categoria se licenciarem, bem como transporte de passageiros que não sejam alunos.
- 6.2.16. Contratada obriga-se a trazer o veículo sempre em ordem e segurança exigida, examinando-o e reparando os defeitos antes de cada viagem, sem ônus de qualquer natureza para a Prefeitura;
- 6.2.17. Se por qualquer motivo ou natureza, o(a) contratado(a) deixar de fazer o transporte de alunos por um ou mais dias, deverá justificar, por escrito, ao Setor de Transporte logo no dia seguinte, sujeitando-se ao livre alvitre desta Prefeitura, a aceitação ou não da justificativa, bem como disponibilizar outro veículo que atenda a legislação para que seja executado o transporte, as despesas correrão por sua conta e também as responsabilidades;
- a) A não apresentação ou não aceitação da justificativa poderá acarretar em rescisão do contrato.



- 6.2.18. No caso de ser conduzido por funcionário, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a comprovação de vínculo trabalhista com a empresa;
- 6.2.19. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 6.2.20. Assinar o Contrato;
- 96.2.21. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.2.22. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços, com a devida comprovação;
- 6.2.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.25. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.2.26. Arcar com todas as despesas relativas a pessoal e outras tantas incidentes na execução dos serviços, inclusive o fornecimento de uniforme e EPI's (se necessário);
- 6.2.27. Substituir, sempre que exigido por esta Prefeitura qualquer um dos empregados em serviço cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional, sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias, ou aqueles que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços;
- 6.2.28. Submeter-se às condições contratuais, de maneira que, em nenhum momento, o serviço sofra interrupções, sem que isso acarrete qualquer ônus para esta Prefeitura;
- 6.2.29. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando esta Prefeitura autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à empresa;
- 6.2.30. Providenciar a imediata reparação, total ou parcial, às suas expensas, de serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções detectadas pela Prefeitura, resultantes de execução irregular;
- 6.2.31. Arcar com todas as multas ou penalidades decorrentes de quaisquer violações das leis de trânsito, bem como com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva necessárias aos veículos;
- 6.2.32. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

12.1.1. **advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.1.2. **multa moratória:**

a) **0,30% (zero vírgula trinta por cento)** por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

12.1.3. **Multa compensatória:**

a) **20% (vinte por cento)**

a.1) A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a.1.1) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação de defesa;

a.1.2) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

12.1.4. **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1.5. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

9.2. O exercício da fiscalização não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade que lhe cabe pelo perfeito cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gália, neste Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Renato Inácio Gonçalves - Prefeito
Contratante

Empresa
Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG nº

2 - _____
Nome:
RG nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N°:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Gália, ___ de _____ de 2023.

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____